



**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA CNAPO
EDITAL Nº 1, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA ELEITORAL

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento Interno tem por objetivo regulamentar o funcionamento da Plenária Eleitoral prevista no Edital nº 1, de 15 de agosto de 2023, que rege o Processo de Seleção Pública da Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – CNAPO.

Art. 2º. A Plenária Eleitoral será realizada em ambiente virtual por meio de plataforma eletrônica de videoconferência, nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, sob coordenação da Comissão Eleitoral, seguindo cronograma apresentado no item 7 do Edital e conforme as disposições a seguir:

a) 1ª Sessão – Dia de 21 de setembro, Início às 09:00.

Etapa I – Abertura da Plenária Eleitoral

O Presidente da Comissão Eleitoral abrirá a Plenária. Em seguida, a Comissão Eleitoral fará a leitura do Regimento Interno da Plenária Eleitoral e da programação prevista para o dia.

Em seguida, será apresentada uma demonstração do formulário de votação que será disponibilizado aos representantes credenciados na 2ª Sessão da Plenária Eleitoral no dia seguinte (22 de setembro).

Etapa II – Credenciamento, para votação, das (os) representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados

A Comissão Eleitoral dará início ao credenciamento das (os) representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados presentes na sala virtual, através de formulário eletrônico disponibilizado por meio de *link* informado no *chat* eletrônico da plataforma de videoconferência.

Para esta etapa será dado o prazo de 1 (uma) hora.

Etapa III – Apresentação das candidaturas

I. A Comissão Eleitoral apresentará a lista das organizações da sociedade civil e movimentos sociais que cumpriram a etapa anterior e que estão, conseqüentemente, aptos a votarem e a serem votados, por segmento. Nesta etapa, também serão indicados os segmentos que não precisarão de processo eleitoral por terem somente 1 (um) concorrente para cada a vaga oferecida;



**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA CNAPO
EDITAL Nº 1, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

II. As organizações que não desejarem concorrer à vaga de algum segmento, ou mesmo a nenhum dos segmentos habilitados, poderão solicitar a remoção do campo correspondente no formulário de votação. Isso não afetará o direito de voto da organização, apenas a apresentação das opções de voto para cada segmento no formulário de votação;

III. A apresentação das candidaturas se dará por segmento, seguindo a ordem disposta no item 4.1, e por organização em ordem alfabética;

IV. Encerrado o credenciamento, o *link* para acesso à 2ª Sessão da Plenária Eleitoral será disponibilizado no *chat* eletrônico da sala virtual, além de encaminhado por *e-mail* às (aos) representantes das organizações habilitadas através dos endereços eletrônicos registrados no formulário de inscrição.

V. Após a conclusão dessa etapa, a sessão será encerrada pela Comissão Eleitoral, sendo anunciado a data e o horário de início da próxima seção.

b) 2ª Sessão - Dia de 22 de setembro, 09:00

Etapa IV – Abertura do processo de votação

A Sessão será aberta pela Comissão Eleitoral que, em seguida, abrirá o prazo de votação, que será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado às (aos) representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados credenciados através de *link* informado por meio de *chat* eletrônico.

O prazo de votação ficará aberto por um período de até 2 horas, podendo haver o encerramento antecipado quando todas (os) as (os) representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados credenciados tiverem concluído a votação.

Etapa V – Apuração dos votos e anúncio do resultado da votação

A apuração eletrônica dos votos se dará imediatamente após o término da votação. Após isso, a Comissão Eleitoral apresentará o resultado da votação eletrônica, como resultado preliminar da eleição.

Etapa VI – Abertura de prazo para interposição de recursos

Após o anúncio do resultado preliminar da eleição, é aberto o prazo de até 30 minutos para que as (os) participantes apresentem pedido de recurso por meio de formulário eletrônico disponibilizado às (aos) representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados. É necessário haver também manifestação verbal da intenção de interpor recurso. Não havendo intenção manifesta verbalmente, esta etapa poderá ser adiantada. Havendo recursos, a Comissão Eleitoral se reunirá para julgá-los logo após o encerramento do prazo para a interposição de recursos.

Etapa VII – Decisão sobre resultados pendentes e promulgação do resultado das eleições

Terminado o prazo da interposição e do julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral anunciará o resultado dos recursos julgados pela Comissão Eleitoral, se houver. A Comissão



**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA CNAPO
EDITAL Nº 1, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Eleitoral promulgará o resultado das eleições e divulgará a ata da Plenária Eleitoral.

Etapa VIII – O Presidente da Comissão Eleitoral fará o encerramento da Plenária Eleitoral.

DAS VAGAS

Art. 3º. Conforme estabelecido no item 13.4 do Edital, nos casos em que a quantidade de organizações da sociedade civil ou movimento social habilitado para um determinado segmento seja correspondente ao número de vagas destinadas àquele segmento, não será necessário o processo de votação na Plenária Eleitoral.

Art. 4º. Conforme estabelecido no item 13.5 do Edital, na ausência de organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitadas para ocupar o total de vagas de algum dos segmentos do item 4.1, as vagas remanescentes vão para o segmento que tiver mais concorrentes por vaga. Caso exista mais de um segmento com o mesmo número máximo de concorrentes, caberá à Comissão Eleitoral a decisão, após consulta à Plenária, para qual segmento a vaga será destinada.

I. Estabelecido o resultado final das organizações habilitadas, publicado na página da CNAPO, no sítio eletrônico da SG-PR, no dia 13 de setembro de 2023, dada a não habilitação de nenhuma organização da sociedade civil ou movimento social para as vagas originalmente destinadas aos segmentos **j) uma organização representativa de populações extrativistas** e **o) uma organização representativa de movimento social de luta pela reforma agrária**, as duas vagas serão destinadas ao segmento **c) duas organizações com atuação relacionada à agroecologia e produção orgânica representativas de territórios com características socioambientais específicas**, posto que este segmento foi o que apresentou o maior número de concorrentes habilitados por vaga. Em função disso, este segmento passa a dispor de 04 (quatro vagas).

DA VOTAÇÃO

Art. 5º. A eleição das 21 (vinte e uma) representações da sociedade civil na CNAPO será realizada mediante votação, por meio de formulário eletrônico disponibilizado através de *link* informado no *chat* eletrônico da Plenária Eleitoral.

I. Estarão aptas (os) a votar na Plenária Eleitoral as (os) representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados que realizarem o credenciamento na Plenária Eleitoral até o final da 1ª Sessão;

II. Estarão aptas a serem votadas na Plenária Eleitoral todas as organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados que constem na lista previamente publicada na página da CNAPO, no sítio eletrônico da SG-PR, <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/cnapo/editais/edital-no-1-de-15-de-agosto-de-2023-processo-de-selecao-publica-da-cnapo/edital-01-2023-cnapo-selecao-publica-representantes-sociedade-civil/resultado-final-etapa-de-habilitacao>

III. A lista das organizações da sociedade civil ou movimentos sociais habilitados,



**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA CNAPO
EDITAL Nº 1, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

constará do formulário de votação, no (s) campo (s) correspondente (s) ao (s) segmento (s) para o (os) qual (ais) foi (ram) habilitado (os).

IV. As organizações da sociedade civil ou movimentos sociais habilitados **que não desejarem disputar alguma ou nenhuma das vagas correspondente (s) ao (s) segmento para o qual (ais) foi (ram) habilitado (s) poderão solicitar a exclusão de seu registro como organização apta a ser votada no formulário de votação** até o final da 1ª Sessão da Plenária Eleitoral.

Art. 6º. Cada representante titular credenciada (o) das organizações da sociedade civil ou movimentos sociais habilitados **terá direito a um voto por vaga para cada um dos segmentos**, conforme disposto no formulário eletrônico de votação.

Art. 7º. Na ausência da (o) representante titular credenciada (o), o voto da organização habilitada através do preenchimento do formulário de votação poderá ser registrado pela (o) representante suplente.

I. Cada organização tem direito a votar apenas uma vez, de modo que o formulário deve ser preenchido por apenas um dos representantes da organização credenciada - isto é, pela (o) representante titular OU pela (o) representante suplente;

II. Havendo registro de mais de uma resposta do formulário de votação em nome de uma mesma organização, a Comissão Eleitoral irá apurar eventuais irregularidades, buscando validar, se possível, um dos votos, dando preferência ao voto da (o) representante titular credenciado sobre o voto da (o) representante suplente. Não sendo possível identificar uma resposta válida, a Comissão Eleitoral poderá anular as respostas, sem prejuízo da contabilização dos votos das (os) demais representantes credenciados.

Art. 8º. As organizações da sociedade civil ou movimentos sociais eleitos serão as que obtiverem o maior número de votos por segmento, conforme o número de vagas para cada segmento.

I. Havendo empate, será considerada eleita a organização da sociedade civil ou movimento social com maior abrangência territorial entre as empatadas;

II. Mantendo-se o empate, será considerada eleita a organização da sociedade civil ou movimento social que estiver, comprovadamente, em funcionamento por mais tempo, entre as empatadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre a Plenária Eleitoral e o processo de Seleção Pública de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor a CNAPO serão divulgados na página da CNAPO, no sítio eletrônico da SG-PR.

Art. 10º. Os casos omissos referentes a este Regimento Interno da Plenária Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.